



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 332, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidora, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o *caput* desse artigo preconiza que readaptação funcional" é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA HELENA NEPONUCENO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Classe M, Nível I, está inapta temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante ao laudo médico pericial emitido pelo médico-perito.

CONSIDERANDO que o médico-perito Dr. David Rodrigues da Silva Júnior, concluiu pela readaptação funcional temporária e precária da função ora exercida pela servidora público em questão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidora público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR por 60 (sessenta), dias em caráter temporário e precário de função, a servidora pública municipal **MARIA HELENA NEPONUCENO VIEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Classe M, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com início em 19/08/2026, devendo retornar às suas funções em 19/10/2026.

Artigo 2º - A servidora ora readaptada deverá cumprir a jornada laborativa junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, (Centro Municipal de Educação Infantil), "Mafalda Maria Pereira Targino", **NA FUNÇÃO DE INSPETOR DE ALUNO**, devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete da Prefeita

Parágrafo Único – Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

Artigo 3º - A servidora readaptada deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/08/2026, portanto, em 18/10/2026. Ficando sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão Municipal e Recursos Humanos, os trâmites legais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, com efeitos retroativos ao dia 04/03/2026, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jateí/MS, em 01 de setembro 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal